Natal, 06 de maio de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Institui no âmbito do Município de Natal, o serviço S.O.S Idoso – 24h, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Natal, o serviço S.O.S Idoso – 24h, destinado a receber denúncias de forma ininterrupta acerca de crimes e maus-tratos praticados contra pessoas idosas, bem como promover o atendimento e suporte necessários para a proteção dos direitos dos idosos.

Art. 2º - O serviço S.O.S Idoso – 24h será regulamentado pelo Executivo Municipal, que criará um fluxo administrativo formal por meio da Coordenação de Direitos do Idoso (CDI).

Parágrafo Único: A CDI receberá as denúncias presencialmente, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, e tomará as decisões que forem de sua competência, além de realizar encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, tais como Delegacia do Idoso, Ministério Público e Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço S.O.S Idoso – 24h, incluindo a disponibilização de recursos humanos capacitados, tecnologia adequada e espaço físico apropriado para atendimento.

Art. 4º - O serviço S.O.S Idoso – 24h deverá, além de receber denúncias, oferecer orientação jurídica e psicológica às vítimas, promover campanhas educativas de prevenção e conscientização sobre os direitos dos idosos e elaborar relatórios periódicos sobre os casos atendidos para subsidiar políticas públicas.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução e aprimoramento das atividades do serviço S.O.S Idoso – 24h.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A proteção dos direitos dos idosos é uma questão de grande relevância social, sobretudo diante da realidade brasileira, onde frequentemente observamos casos de violência doméstica, maus-tratos, abandono e exploração financeira dos idosos. A Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), estabelece a proteção especial aos idosos, e o Disque Denúncia, por meio do número 100, oferece um canal de denúncia anônima. No entanto, a eficácia destes mecanismos depende de sua implementação local e do apoio contínuo das autoridades municipais.

A criação do Serviço S.O.S Idoso – 24h no município de Natal é uma iniciativa que visa fortalecer a rede de proteção aos idosos, proporcionando um canal acessível e confiável para denúncias e atendimentos. Este serviço garantirá a disponibilidade de suporte especializado, atendimento imediato e encaminhamento adequado dos casos de violência e maus-tratos. A iniciativa também promoverá a integração dos serviços municipais com outras entidades de proteção, criando um fluxo de atendimento mais eficiente e coordenado.

O serviço S.O.S Idoso – 24h será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, que, através da Coordenação de Direitos do Idoso (CDI), estabelecerá um fluxo administrativo formal. A CDI será responsável pela recepção de denúncias por diversos meios, incluindo atendimento presencial, telefone, e-mail e plataformas digitais. Além disso, a CDI realizará o encaminhamento das denúncias para os órgãos competentes, como a Delegacia do Idoso, Ministério Público, Conselhos de Direitos e outras entidades de proteção.

O serviço não se limitará à recepção de denúncias. Ele incluirá orientação jurídica e psicológica às vítimas, garantindo um atendimento holístico e humanizado. Campanhas educativas serão promovidas para prevenir a violência e conscientizar a população sobre os direitos dos idosos. Relatórios periódicos sobre os casos atendidos serão elaborados para subsidiar a formulação de políticas públicas e aprimorar as estratégias de proteção.

Para garantir a eficácia do serviço S.O.S Idoso – 24h, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, potencializando recursos e expertises. A infraestrutura necessária, incluindo recursos humanos capacitados, tecnologia adequada e espaço físico apropriado, será providenciada pelo Executivo Municipal, assegurando um atendimento de qualidade.

A preocupação com os idosos é uma responsabilidade coletiva. A criação do Serviço S.O.S Idoso – 24h representa um avanço significativo na defesa dos direitos dos idosos, oferecendo um mecanismo eficaz para denúncias e atendimentos. Este serviço contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, onde os direitos dos idosos são respeitados e protegidos.

O papel do legislador é criar mecanismos que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos. A criação desta lei visa incluir ainda mais as pessoas idosas na nossa sociedade, oferecendo-lhes proteção e um meio seguro de denunciar abusos. Diante do exposto, peço a compreensão e aprovação desta importante matéria por parte das vossas excelências.